ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Anchieta
Categoria ETP: Prestação de Serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviços de Licenciamento Ambiental, Regularização de Cascalheiras, Elaboração de PRAD, Estudos Ambientais e projetos do Município de Anchieta/SC, em atendimento a demanda das Secretarias, e demais Órgãos vinculados, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Descrição da Necessidade:

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Anchieta/SC de dispor de serviços técnicos especializados na área ambiental para atender às demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados, especialmente no que se refere ao cumprimento das exigências legais e normativas impostas pelos órgãos de fiscalização e licenciamento ambiental.
A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento ambiental, regularização de cascalheiras, elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), estudos ambientais e elaboração de projetos técnicos mostra-se necessária para garantir a regularização de atividades potencialmente impactantes ao meio ambiente, bem como assegurar a continuidade de obras, serviços e atividades públicas essenciais.
A demanda também se justifica pela necessidade de obtenção, renovação e manutenção de licenças ambientais, atendimento a condicionantes, recuperação de áreas degradadas e elaboração de estudos técnicos específicos, visando prevenir passivos ambientais, mitigar impactos e assegurar a conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente junto aos órgãos competentes, como o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.
Além disso, considerando a complexidade técnica dos serviços e a necessidade de profissionais habilitados em diferentes áreas da engenharia e gestão ambiental, verifica-se que a Administração Pública não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica suficiente e multidisciplinar para execução integral dessas atividades, tornando necessária a contratação externa.
Dessa forma, a contratação busca assegurar maior eficiência na gestão ambiental municipal, promover a regularidade administrativa e legal dos empreendimentos públicos, reduzir riscos de sanções administrativas e ambientais, bem como garantir suporte técnico especializado para tomada de decisões estratégicas relacionadas ao planejamento e execução de ações do Município.

3. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. Demonstração da previsão da contratação:

O município de Anchieta não possui Plano Anual de Contratação.

5. Descrição dos requisitos da contratação:

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá contemplar empresa especializada e tecnicamente capacitada para a prestação de serviços de licenciamento ambiental,

regularização de cascalheiras, elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), estudos ambientais e elaboração de projetos técnicos, observando os seguintes requisitos:

- A contratada deverá possuir **capacidade técnica comprovada**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, demonstrando experiência na execução de serviços similares em características, complexidade e porte.
- A empresa deverá dispor de **equipe técnica multidisciplinar habilitada**, composta por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo em seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável, tais como Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outros órgãos competentes.
- Todos os estudos, laudos, projetos, relatórios e documentos técnicos elaborados deverão atender às exigências da legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis e requisitos estabelecidos pelos órgãos licenciadores competentes, incluindo o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.
- A contratada deverá responsabilizar-se pela **elaboração, protocolo, acompanhamento e eventuais adequações documentais** necessárias durante os processos de licenciamento e regularização, sempre que exigido pelos órgãos fiscalizadores.
- Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Administração, de forma parcelada, mediante solicitação formal das Secretarias Municipais e órgãos vinculados, respeitando os prazos estabelecidos para cada demanda específica.
- A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, deslocamentos, levantamentos técnicos, visitas in loco, equipamentos, softwares e demais insumos necessários.
- Os produtos entregues deverão apresentar **qualidade técnica, precisão das informações e conformidade legal**, garantindo suporte adequado à Administração para obtenção de licenças, autorizações, regularizações e recuperação ambiental de áreas impactadas.
- A execução contratual deverá observar os princípios da **eficiência, legalidade, economicidade e interesse público**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à adequada prestação dos serviços contratados.

6. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Tendo em vista que a administração após realizar pesquisas nos painéis *para consulta de preços e no banco de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)* encontrou-se orçamentos similares ao objeto desde estudo aqui apresentado.
Adotou-se a pesquisa de preço de acordo com o Inciso II do Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
A busca e, por conseguinte, embasamento de preços em contratos similares, traz sem dúvida alguma maior agilidade ao lançamento do certame. A administração não fica adstrita apenas a intenção de participação e, por conseguinte, boa vontade de fornecedores em retornarem às solicitações de orçamentos. Tais solicitações além de sequer serem em sua maioria respondidas, quando ocorrem, são cumpridas apenas no momento que os fornecedores entenderem como viáveis.
Além disso, a administração apresenta como base preços constantes de contratos públicos integrantes de certames já homologados por outras administrações, extraídos do site do próprio órgão da Administração Pública Municipal.

Assim, diante da realidade aqui apresentada, além da busca de preços com possíveis fornecedores, essa administração tomou como base contratações de Sistemas de Gestão formalizados por outras administrações de porte (número de habitantes) similares a Anchieta, todos com similaridades na prestação dos serviços de gestão pública buscados por essa administração, conforme documentos anexos.
Segue adiante descritivo da pesquisa realizada:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região de AMUNESC
Concorrência Eletrônica n. 005/2025
Processo Administrativo n. 013/2024

Município de Faxinal dos Guedes/SC
Processo nº 044/2025
Pregão Presencial nº 18/2025

Município de Descanso/SC
Processo nº 019/2023
Pregão Presencial nº 08/2023

Município de Iomerê/SC
Processo nº 111/2024
Pregão Eletrônico nº 29/2024

Município de Antonio Carlos/SC
Processo nº 64/2024
Dispensa de Licitação nº 32/2024

7. Levantamento Mercadológico (Análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da solução escolhida, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

Para atendimento da demanda identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para
execução dos serviços de licenciamento ambiental, regularização de cascalheiras, elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), estudos ambientais e elaboração de projetos técnicos.
Verificou-se a existência das seguintes alternativas:
a) Execução direta pela Administração Pública:
Esta alternativa consistiria na realização dos serviços por servidores do quadro próprio do Município. Entretanto, constatou-se que o Município de Anchieta/SC não dispõe de equipe técnica multidisciplinar suficiente, composta por profissionais especializados e habilitados nas áreas de engenharia ambiental, geologia, agronomia e demais especialidades correlatas, tampouco possui estrutura operacional adequada para atender integralmente às demandas técnicas e legais exigidas pelos órgãos ambientais competentes. Assim, esta alternativa mostra-se tecnicamente inviável.
b) Contratação de profissionais autônomos por demanda específica
Outra possibilidade seria a contratação individual de profissionais ou consultores para cada demanda surgida. Contudo, essa alternativa apresenta limitações operacionais, maior complexidade na gestão contratual, risco de descontinuidade dos serviços e eventual dificuldade de obtenção de todos os

profissionais necessários em tempo hábil, além de poder resultar em custos administrativos mais elevados.

c) Contratação de empresa especializada em serviços ambientais

Esta alternativa consiste na contratação de empresa com equipe técnica multidisciplinar, estrutura operacional própria e experiência comprovada na prestação de serviços ambientais especializados. Trata-se da solução mais adequada, pois possibilita atendimento contínuo e integrado das demandas municipais, maior agilidade na elaboração de estudos e projetos, suporte técnico especializado e melhor gerenciamento das obrigações ambientais.

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos ambientais, para execução, sob demanda, de serviços de licenciamento ambiental, regularização de cascalheiras, elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), estudos ambientais, laudos técnicos, pareceres e elaboração de projetos necessários ao atendimento das demandas do Município de Anchieta/SC.

A contratação abrangerá a prestação de serviços técnicos especializados, incluindo, quando necessário, levantamento de campo, vistorias técnicas, coleta de dados, elaboração de relatórios, projetos, memoriais, estudos ambientais, acompanhamento processual e suporte técnico junto aos órgãos ambientais competentes, especialmente o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.

A solução será executada de forma parcelada e conforme demanda, mediante solicitação formal das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados, permitindo maior flexibilidade no atendimento das necessidades da Administração e evitando custos desnecessários com contratações isoladas para cada serviço.

A escolha por empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com equipe técnica multidisciplinar habilitada, apta a atender demandas ambientais de diferentes níveis de complexidade, assegurando qualidade técnica, conformidade legal e maior celeridade na execução dos serviços.

Com a implementação da solução, espera-se garantir a regularização ambiental de áreas e atividades municipais, o atendimento às exigências legais e regulatórias, a recuperação de áreas degradadas quando necessário e o suporte técnico adequado para viabilização de obras, serviços e empreendimento públicos, promovendo maior eficiência administrativa e redução de riscos ambientais e jurídicos.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A opção pelo não parcelamento se justifica pela necessidade de garantir a unidade técnica e a padronização dos serviços, uma vez que as atividades contratadas são interdependentes e frequentemente demandam análise conjunta de dados, diagnósticos ambientais e soluções integradas, de modo a assegurar coerência técnica entre os produtos entregues.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a responsabilização contratual, dificultando a definição de responsabilidades técnicas em caso de inconsistências entre estudos, laudos e projetos, além de elevar os riscos de falhas de comunicação entre diferentes contratados.

Sob o ponto de vista operacional, a contratação centralizada assegura maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, permitindo que a Administração tenha um único ponto de interlocução técnica, com consequente redução de custos administrativos, otimização de prazos e maior controle sobre a execução dos serviços.

Ademais, a solução integrada favorece a continuidade e a consistência dos trabalhos técnicos ambientais, especialmente em demandas que dependem de encadeamento lógico entre estudos

preliminares, projetos e regularizações junto aos órgãos competentes, como o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.
Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e de governança, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e contratação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
Com a contratação, o Município de Anchieta/SC busca maior economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, por meio da prestação integrada de serviços ambientais especializados.
A contratação permitirá suprir a ausência de equipe técnica especializada no quadro municipal, evitando investimentos em estrutura própria, equipamentos e capacitação específica. Além disso, possibilitará maior controle dos gastos, com utilização dos serviços conforme a demanda, reduzindo custos operacionais e riscos de retrabalho.
Como resultados esperados, pretende-se garantir maior agilidade nos processos de licenciamento e regularização ambiental, redução de riscos administrativos e ambientais, e suporte técnico qualificado para atendimento das demandas municipais.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para viabilizar a adequada execução contratual, definição do gestor e fiscal do contrato e verificação da disponibilidade orçamentária.
Também deverão ser providenciados os levantamentos preliminares das demandas das Secretarias Municipais, bem como a organização das informações e documentos necessários para subsidiar a execução dos serviços pela futura contratada.
Além disso, caberá à Administração garantir os meios necessários para acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada prestação dos serviços.

13. Possíveis impactos ambientais (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
A contratação possui potencial de impacto ambiental positivo, pois visa subsidiar ações de licenciamento, regularização ambiental, recuperação de áreas degradadas e elaboração de estudos técnicos que contribuam para a prevenção, mitigação e compensação de impactos ambientais decorrentes das atividades e empreendimentos do Município.

Os serviços contratados também auxiliarão no cumprimento da legislação ambiental vigente e no atendimento das exigências dos órgãos competentes, promovendo maior controle ambiental e gestão sustentável dos recursos naturais.

14. Declaração de viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Anchieta/SC, 24 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Data: 25/06/2026 13:37:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ari Prestes de Oliveira
Secretário da Administração Municipal